 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 26/03/2020

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO

TIPO DE AUDITORIA: CONFORMIDADE
Nº DE ORDEM PAINT: 09 e 11
RELATÓRIO Nº: 07/2019
PROCESSO Nº: 01430.000.522/2019-22
EXERCÍCIO: 2019

1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Em conformidade ao previsto nos itens 9 e 11 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - **PAINT/2019**, o presente relatório tem por finalidade assessorar a Alta Administração no que tange ao acompanhamento e encaminhamento das determinações, recomendações e alertas do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU), e da própria Unidade de Auditoria Interna (Audin) aos Centros auditados seja por órgãos externos, TCU e CGU, como internamente para a tomada de providências cabíveis visando o seu atendimento e conformidade aos normativos inerentes.

Os trabalhos foram realizados na Sede da FBN, ao longo do exercício de 2019, quais sejam, quando da apresentação das respostas à CGU no primeiro e segundo semestre, como no levantamento dos achados do TCU e CGU nos últimos cinco anos, como medida de compliance a instituições parceiras, como exemplo, o BNDES, e acompanhando as recomendações da Audin em auditorias realizadas no âmbito do exercício de 2019. Os trabalhos se deram em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.


1.1 Unidade assessorada

- Presidência e Diretoria Colegiada, conforme atribuição da Auditoria Interna nos termos do art. 11, III e VIII da Portaria nº 74, de 03/08/2018.

1.2 Descrição do Planejamento adotado

Para a realização dos trabalhos junto aos Centros da FBN, foram observadas as diretrizes definidas nas normas federais, bem como as disposições constantes no Regimento Interno da FBN, com base nos dispositivos em que se pautam os trabalhos de acompanhamento e assessoramento da Auditoria Interna, entre as quais, o art. 11, III e VIII, da Portaria nº 74, de 03/08/2018, item 18 da IN CGU nº 03/2017, art. 2º, III da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, art. 18 do Decreto nº 9203/2017, art. 8º, Portaria CGU nº 57/2019, art. 24 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, art. 5º do Decreto nº 8777/2016, com redação dada pelo Decreto nº 9903/2019.

Desta forma e com objetivo de agregar valor a essa avaliação, o planejamento buscou verificar os itens pendentes, para que sejam adotadas medidas para o pleno atendimento aos órgãos de controle.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 26/03/2020

2. RESULTADO DOS TRABALHOS

Buscando facilitar o entendimento da auditoria realizada, os resultados serão apresentados por eixos de análise, em relação ao planejamento da auditoria.


- Tratamento de determinações, recomendações, diligências e auditorias/fiscalizações do TCU emitidas no exercício de 2019, com o escopo de fazer o levantamento e encaminhamento para a adoção de providências pelas áreas;
- Tratamento de recomendações do órgão de controle interno (CGU) emitidas no exercício de 2019 e em períodos anteriores, e constantes do sistema Monitor (e-Aud), com o acompanhamento semestral, subsidiando o envio, pela Presidência da FBN, da manifestação, documentos e respostas das áreas, quanto às providências tomadas;
- Levantamento das determinações e recomendações do TCU e CGU nos últimos cinco exercícios, e dos seus achados, como medida de *compliance* e *accountability*, e monitoramento contínuo;
- Levantamento de recomendações da Unidade de Auditoria Interna da FBN no exercício de 2019, e das providências adotadas pelos Centros, para fins de continuidade do acompanhamento programado no exercício de 2020.

2.1 INFORMAÇÃO 001 - Tratamento de determinações e recomendações do TCU no exercício de 2019.

Inicialmente, esclarece-se que o monitoramento e registro das deliberações do Tribunal de Contas da União são executados pela Unidade de Auditoria Interna (UAI). Essa Unidade controla as notificações dos Ofícios expedidos pelo TCU, recebidas pelo Protocolo do Gabinete da Fundação Biblioteca Nacional, por meio do fluxo desses documentos que são encaminhados, posteriormente, à AUDIN. Ademais, apesar da inexistência de sistema informatizado específico para o exercício desta atribuição, a utilização do recurso do Sistema Push (TCU) de acompanhamento de processos e das publicações dos acórdãos, além de pesquisas rotineiras no sítio eletrônico do Tribunal e da atualização contínua dos controles das demandas externas provenientes dos órgãos de controle interno e externo, são medidas estruturantes do controle de deliberações do TCU no âmbito da FBN.

No exercício de 2019, dos 9 (nove) acórdãos pertinentes à Fundação Biblioteca Nacional, dentre eles, 04 (quatro) acórdãos tratam sobre a concessão de aposentadorias e pensão civil, os quais são discriminados nesta oportunidade: Acórdão de Relação 8548/2019 Ata 31/2019 - Primeira Câmara; Acórdão de Relação 8111/2019 Ata 31/2019 - Segunda Câmara; Acórdão de Relação 6310/2019 Ata 25/2019 - Primeira Câmara; Acórdão de Relação 4485/2019 Ata 20/2019 - Primeira Câmara, sem recomendações ou determinações à instituição.

Os 5 (cinco) acórdãos restantes se referem aos embargos de declaração, indisponibilidade de bens e o monitoramento das determinações, proferidas no âmbito do Acórdão nº 745/2019 - Plenário, que versa sobre as sanções aplicadas, em monitoramento pelo próprio TCU. No caso específico do Acórdão nº 745/2019 - Plenário, a Auditoria Interna realizou auditoria em 2019, na gestão de compras e aquisições da FBN, na CGPA, e propôs recomendações estruturantes para

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 26/03/2020

esse Centro, e estão constantes do Relatório de Auditoria Interna nº 06/2019. Vale observar que as auditorias de exercícios anteriores também apresentaram achados e recomendações as quais, à medida que forem sendo cumpridas, poderão fortalecer a referida gestão. Alguns pontos relevantes do Sumário Executivo do RAI nº 06/2019 estão descritos de forma sucinta no item 2.3 deste relatório.

Especificamente no que tange à Gestão de Pessoas, no exercício de 2019, foram proferidos 4 julgamentos pelo TCU e, também, 5 diligências, conforme detalhamos abaixo, com o posicionamento atual:

JULGAMENTOS DA CONCESSÃO DOS ATOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO CIVIL

ACÓRDÃO	DATA	TIPO	DECISÃO
Acórdão de Relação 4485/2019 Ata 20/2019 - Primeira Câmara	18/06/2019	Aposentadoria	Prejudicado, por perda de objeto o exame de mérito do ato de concessão de aposentadoria de: Maria Matildes Costa.
Acórdão de Relação 6310/2019 Ata 25/2019 - Primeira Câmara	23/07/2019	Pensão Civil	Prejudicado, por perda de objeto o exame de mérito do ato de concessão pensão civil de Cláudia Vitoria da Silva.
Acórdão de Relação 8548/2019 Ata 31/2019 - Primeira Câmara	03/09/2019	Aposentadoria	Considerar Legais as aposentadorias de: Maria Aparecida de Vries Marsico e Rose Mary Guerra Amorim.
Acórdão de Relação 8111/2019 Ata 31/2019 - Segunda Câmara	03/09/2019	Aposentadoria	Considerar Legais as aposentadorias de: Ângela Maria Torres Di Stasio; Glaucia Maria Nogueira de Carvalho; Matheus Silva Filho e Sonia Soares Ubatuba.

Fonte: Dados extraídos do portal do TCU no link: www.portal.tcu.gov.br/jurisprudencia.

As diligências foram extraídas do sistema e-Pessoal do TCU, relacionadas abaixo, bem como as medidas adotadas para verificação de sua conformidade legal:

DILIGÊNCIAS, MEDIDAS ADOTADAS PELA FBN - POSICIONAMENTO ATUAL

Tipo de indício	Identificação	Avaliação do órgão	Observações adicionais	Situação do Indício na FBN
Acumulação ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento	xxx.314.846-xx	A irregularidade procede e foram adotadas medidas para regularizar a situação	A pensionista foi convocada para realizar a opção pelos benefícios mais vantajosos, por intermédio da Carta nº 06/2019/DRH/COAD/CGPA/D E-FBN, de 29 de abril de 2019.	Arquivado
Acumulação ilegal de	xxx.741.377-xx	A irregularidade procede e foram	A pensionista foi convocada para realizar a opção pelos	Arquivado



pensão militar com mais de um benefício ou vencimento		adotadas medidas para regularizar a situação	benefícios mais vantajosos, por intermédio da Carta N° 07/2019/DRH/COAD/CGPA/DE-FBN, de 29 de abril de 2019.	
Acumulação irregular de cargos	xxx.685.827-xx	A irregularidade procede e foram adotadas medidas para regularizar a situação	Conforme solicitado, o servidor encaminhou o protocolo da entrega ao Comando da Aeronáutica do Termo de Opção, onde manifesta a opção por perceber a remuneração pelo cargo efetivo de Assistente Administrativo que exerce na Fundação Biblioteca Nacional, e renuncia aos proventos que faço jus da aposentadoria/reforma remunerada da estrutura da Força Aérea Brasileira.	Arquivado
Recebimento indevido de rubrica de Opção	xxx.161.207-xx	O indício não procede, pois o servidor/beneficiário não se encontra nessa situação	A servidora foi aposentada por intermédio da Portaria N° 12/2019, de 03/05/2019, publicada no D.O.U. no dia 10/10/2019. Os acertos financeiros decorrente da aposentadoria foram efetuados na folha de pagamento do mês de junho de 2019. O procedimento de alteração de situação funcional do servidor de ativo permanente para aposentado no Sistema SIAP/SIAPENET, é realizado no mês subsequente, para que não haja necessidade de desligamento de parâmetros e problemas de pagamento indevido de rubricas.	Tratado em Processo de Controle Externo
Servidor falecido recebendo remuneração	xxx.468.317-xx	O indício não procede, pois o servidor/beneficiário não se encontra nessa situação	A servidora aposentada atendendo à convocação, compareceu na Divisão de Recursos Humanos no para realizar o recadastramento. Realizado em 01/05/2017.	Arquivado

Fonte: Dados extraídos do sistema e-pessoal do TCU.

2.2 INFORMAÇÃO 002 - Tratamento de recomendações do órgão de controle interno no exercício de 2019 (CGU)



As recomendações recebidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União — CGU, Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Federal, foram monitoradas, acompanhadas e tratadas pelas unidades da FBN, ao longo do exercício de 2019, com a finalidade do encaminhamento das informações para atendimento e as demais em andamento. A Unidade de Auditoria Interna da Fundação Biblioteca Nacional prestou a interlocução, assessoramento e apoio junto às áreas envolvidas, para que as providências fossem encaminhadas dentro do prazo previsto.

Visando ao atendimento das deliberações, a rotina da Auditoria Interna consiste no recebimento, apontamento e encaminhamento das recomendações aos setores responsáveis, seguidos de reuniões para tratamento da manifestação do Gestor.

A Alta Administração da FBN vem envidando esforços para atender as recomendações que integram o Plano de Providências Permanente, e, neste diapasão, foram consideradas como atendidas, pela CGU, quatro (4) recomendações na virada do exercício de 2018 para 2019, e outras quatro (4) recomendações ao longo do exercício de 2019.

Além disto, é importante registrar que, a FBN encerrou o exercício de 2019 com um total de dezoito (18) recomendações em monitoramento, sendo que em (oito) 8 recomendações já tiveram seu tratamento realizado pela FBN, aguardando a ratificação de seu pleno atendimento pela CGU, outras (oito) 8 recomendações estão com as providências em andamento, e para duas (2) recomendações foi solicitado a sua revisão, assim vejamos:

Buscando facilitar o entendimento do leitor em relação ao processamento das recomendações e sua situação atual, com base no sistema Monitor da CGU (atual sistema e-Aud), apresenta-se a seguir quadro com o resumo da movimentação ocorrida no período, como segue:

Situação das recomendações da CGU

ENCERRADAS				
Situação	2º Sem 2018	1º Sem 2019	2º Sem 2019	TOTAL
Atendidas após análise da CGU	4	3	1	8
EM MONITORAMENTO PELA CGU NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019				
Atendidas (em análise na CGU)				8
Novas recomendações				3
Em processamento (Prazo de atendimento prorrogado)				5
Pedido de revisão				2
TOTAL				18

Fonte: Sistema Monitor da CGU

Por fim, ressalta-se que para acompanhamento e registro das providências a Entidade utiliza-se da ferramenta do “Sistema Monitor, disponibilizada pelo MT-CGU”, que viabiliza o acompanhamento online das recomendações emitidas pelo Órgão de Controle Interno, pela Auditoria e pelos gestores cadastrados (Coordenadores, Chefia de Gabinete, Diretoria e Presidência), proporcionando um trabalho colaborativo e de ágil comunicação entre a MT-CGU e a FBN, bem como o monitoramento a qualquer tempo, mas, especialmente, a cada nova rodada de



atualização do Plano de Providências Permanente, com a emissão de relatórios gerenciais sobre a quantidade e o status das recomendações recebidas e atendidas. O sistema Monitor foi substituído em dezembro de 2019 pelo sistema e-Aud. A Auditoria Interna da FBN indicou dois servidores de sua equipe para capacitação na Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro sobre este novo sistema, com fins de aprimoramento contínuo e de orientar os gestores quando de sua implantação na instituição.


2.3. INFORMAÇÃO 003 - Tratamento de determinações e recomendações do TCU nos últimos cinco exercícios.

A Auditoria Interna realizou no segundo semestre de 2019 um levantamento no intuito de fazer levantamento das determinações e recomendações do TCU nos últimos cinco exercícios, como forma de *compliance* e *accountability* junto à Alta Administração, às instituições parceiras, como o BNDES e os órgãos de controle, além das demais partes interessadas.

Item	Acórdão n°	Ano	Processo	Recomendação	Status do Processo	Situação	Observações
1	7075	2014	TC-029.578/2011-6	1.7.1.1. apresentação do rol de responsáveis de forma incompleta, contrariando o previsto no art. 10 da Instrução Normativa TCU n° 63, de 1° de setembro de 2010;	Encerrado	Atendido	Nos anos subsequentes o rol de responsáveis foram encaminhados, por meio do sistema e-contas, em conformidade a IN TCU n° 63/2010.
2	7075	2014	TC-029.578/2011-6	1.7.1.2. falta de análise crítica quanto aos fatores que influenciaram os resultados alcançados na apresentação dos indicadores de gestão, contrariando o previsto no Anexo da Portaria TCU n° 277/2010, item 2.4.3;	Encerrado	Atendido	Portaria FBN n° 149, de 14/11/2018 e o Relatório do Comitê de elaboração do Planejamento Estratégico.
3	7075	2014	TC-029.578/2011-6	1.7.1.3. falta de fiscalização in loco do objeto celebrado no Convênio FBN 001/2008, analisando a sua execução em face das ações previstas no plano de trabalho, contrariando o previsto nos arts. 51 a 55 da Portaria Interministerial n° 127/2008, vigente à época; e	Encerrado	Transferido	Foram requeridas informações por meio da Solicitação de Auditoria 01/2019 para a CGPA (*)
4	7075	2014	TC-029.578/2011-6	1.7.1.4. celebração de convênio com plano de trabalho contendo objeto genérico, contrariando os termos dos arts. 21 e 22 da Portaria Interministerial n° 127/2008, vigente à época;	Encerrado	Transferido	(*) Idem item 3
5	7075	2014	TC-029.578/2011-6	1.8.1. no tocante às transferências voluntárias a seu cargo, normatize as rotinas para acompanhamento, controle e fiscalização dos valores repassados pela FBN;	Encerrado	Transferido	(*) Idem item 3



6	7075	2014	TC-029.578/2011-6	1.8.2. em observância aos princípios constitucionais da eficiência e eficácia, formule e implemente seu planejamento estratégico; e	Encerrado	Atendido	Portaria FBN nº 149, de 14/11/2018 e o Relatório do Comitê de elaboração do Planejamento Estratégico.
7	7075	2014	TC-029.578/2011-6	1.8.3. nos termos do Decreto nº 7.748/2012, que formule e faça publicar seu regimento interno.	Encerrado	Atendido	Portaria MinC nº 74, de 3/08/2018, publicada em 06/08/2018.
8	5498	2016	TC-022.698/2013-2	1.7.1.1. as falhas na formulação, avaliação do plano de trabalho, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados pela Fundação Biblioteca Nacional, a exemplo dos convênios n. 759476/2011, 764868/2011 e 777756/2012, afrontam a Portaria Interministerial – CGU/MF/MP 507/2011;	Encerrado	Transferido	(*) Idem item 3
9	5498	2016	TC-022.698/2013-2	1.7.1.2. a contratação de prestadores de serviços por inexigibilidade de licitação sem a devida comprovação da inviabilidade de competição, em especial, da condição de fornecedor exclusivo, e da justificativa de preço, a exemplo dos realizados por meio dos processos n. 01430.000033/2012-11-FBN, 01430.000668/2012-18-FBN e 01430.000579/2012-55-FBN, afrontam os arts. 25 e 26 da Lei 8.666/93;	Encerrado	Atendido	Informações sendo obtidas por meio da Solicitação de Auditoria 01/2019 para a CGPA(**)
10	10897	2016	TC-026.264/2015-3	1.7.1. à Fundação Biblioteca Nacional (FBN) que se abstenha de incorrer na impropriedade identificada nestes autos, qual seja, na ausência, dentre as peças do processo de contas do exercício de 2014, do parecer da diretoria colegiada, pronunciando-se sobre as contas da UJ, nos termos dos Estatutos da instituição aprovados pelo Decreto nº 8.297/2014 (art. 1º, c/c Anexo I, art. 5º, inciso IV), em contrariedade com a exigência contida na Instrução Normativa TCU nº 63/2010 (art. 4º) e na Decisão Normativa TCU nº 140/2014 (art. 2º, inciso II, e Anexo III, item 2), devendo adotar as medidas necessárias para a prevenção da reincidência no cometimento da referida falha	Aberto	Atendido	A partir das contas de 2016 a Diretoria Colegiada manifestou-se sobre o Relatório de Gestão e/ou Processo de Prestação de Contas do Exercício, conforme Atas.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 26/03/2020

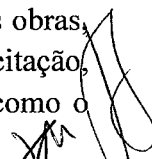
11	12072	2018	TC-023.369/2017-5	Não há	Encerrado	Atendido	Prestação de contas aprovada, sem recomendações.
12	745	2019	TC 006.450/2017-2	9.1. aplicar em desfavor de Myriam Lewin a multa prevista no art. 58, II e III, da Lei nº 8.443, de 1992, sob o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor;	Aberto	Suspensão /Fase de recurso	Tratam-se de determinações que estão sendo monitoradas diretamente pelo TCU junto aos responsáveis.

(*) Foram solicitadas informações à CGPA quanto aos alertas, recomendações e determinações. Vale ressaltar, de qualquer forma, que a recomendação está atrelada a convênio ocorrido no âmbito da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB), a qual, por força do Decreto nº 8.297/2014, passou a integrar a estrutura do Ministério da Cultura. Com isso, o MTFCGU redirecionou as recomendações para o referido Ministério para sua implementação, assim como, seguindo o mesmo entendimento, os dispostos nos Acórdãos supra, relacionados a esses convênios. De qualquer forma, as respostas da CGPA serão inseridas no sistema e-Aud para fins de registro histórico.

(**) Conforme follow up da Recomendação do MTFCGU nº 104964, a FBN vem adotando medidas para cumprimento dessa questão, e que exige monitoramento contínuo.

De todo exposto, todos os itens acima serão inseridos no âmbito do sistema e-Aud, fornecido pela CGU, para que se proporcione um melhor acompanhamento no exercício de 2020.

No que concerne ao Acórdão nº 745/2019 – TCU/Plenário, a Audin realizou uma auditoria na CGPA, conforme RAI nº 06/2019, e as análises realizadas demonstraram a necessidade de aprimoramento dos controles internos e procedimentos de governança e gestão de riscos, de forma que se permita sua aderência às normas temáticas, à jurisprudência do TCU e às boas práticas, como relacionadas às pesquisas de preço e ao melhor planejamento das contratações junto às áreas requisitantes, fortalecimento da equipe e de sua capacitação, elaboração de normas internas estruturantes que definam melhor os procedimentos de controle e com atribuição de responsabilidades pela supervisão dos atos, seja da área requisitante no que tange à elaboração do Termo de Referência, bem como a de atos praticados pelos Pregoeiros; procedimentos que garantam à conveniência, oportunidade e economicidade de adesão (caronas) a atas de registros de preços, em especial para obtenção de bens e serviços de informática, tendo sido destacados à Gestão os achados do Acórdão TCU nº 2037/2019 - Plenário (processo TC-014.760/2018-5), para que sejam adotadas medidas preventivas e corretivas; estabelecimento de um plano para contingência e emergência para gerenciamento de riscos no planejamento e realização das obras, seja no Prédio Anexo como nos demais prédios. A definição de um Plano Anual de Capacitação, bem como de Plano Anual de Contratações/aquisições são medidas importantes, assim como o





fortalecimento das equipes da CGPA, o que contribuirá para rodízio e segregação das funções, e também melhor gestão e fiscalização dos contratos.

No que tange à Unidade de Auditoria Interna da FBN, consta também o Acórdão nº 821/2014 – Plenário, Processo nº 018.270/2013-1, que traz recomendações visando o seu fortalecimento. Dessa forma, procedemos a um levantamento e mapeamento da situação atual desta unidade no âmbito da estrutura organizacional, os normativos e procedimentos existentes, as boas práticas e buscamos identificar oportunidades de melhoria da gestão e qualidade dos trabalhos, abordados em relatório específico. No PAINT 2020 também foram previstas atividades para elaboração e aprovação de normativos próprios, tais como Estatuto da Audin, Manual de Procedimentos, Programa Geral de Melhoria de Qualidade (PGMQ), entre outras iniciativas, assim como a adaptação e apropriação das ferramentas do sistema e-Aud. A minuta do Estatuto está em fase de apreciação pela Diretoria Colegiada, iniciada em outubro de 2019, de modo a atender a Portaria CGU nº 2737/2017.

2.4. INFORMAÇÃO 004- Tratamento de recomendações da Unidade de Auditoria Interna da FBN no exercício de 2019, referente aos exercícios de 2018, 2017 e 2016.

Tendo em vista a extensa demanda de trabalho no segundo semestre de 2019, e o fato de no primeiro semestre contar tão somente com um servidor na Audin, não foi possível fazer um acompanhamento sistemático de todas as recomendações da Auditoria Interna em 2019, procedimento a ser também aprimorado. Porém, pelos levantamentos e auditorias realizados, da amostragem examinada, considerando a pertinência temática das recomendações relacionadas do exercício de 2018, com os trabalhos realizados, bem como pelo monitoramento anteriores de recomendações do exercício de 2017 e 2016, verificamos o seguinte posicionamento:

- a) 14 atendidas;
- b) 04 atendidas parcialmente;
- c) 03 não foram atendidas;
- d) 58 estão em monitoramento;
- e) 02 foram consolidadas; e
- f) 04 perderam o objeto.


EXERCÍCIO 2018			
Relatório	Recomendação	Unidades responsáveis	Situação
	Que a CGPA capacite no mínimo 2 (dois) servidores para que estes possam operar, caso necessário, o processo administrativo de responsabilização de pessoas jurídicas (PAR) na FBN.	CGPA	Atendida
	Que a CCD, em harmonia com a CGPA, adote medidas que viabilizem o atendimento de demandas da LAI por outras formas que não sejam somente pelo sistema E-Sic.	CGPA	Atendida
	Que a CGPA promova a operacionalização e a capacitação dos servidores responsáveis pela utilização/processamento do SeCi (Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesse).	CGPA	Monitorando
	Que a CGPA, em harmonia com o setor de comunicação social da FBN, promova campanhas internas de conscientização sobre a Lei	CGPA	Monitorando



RAI - 1/2018	nº 12.813/13.		
	Que o Gabinete da Presidência adote gestões para que se designem novos servidores para compor a Comissão de Ética, conforme disposto no Decreto nº 6.029/07.	GAB	Atendida
	Que o Gabinete da Presidência articule com os setores envolvidos a instauração de um Grupo de Trabalho que adote gestões para a instituição do Programa de Integridade, bem como de uma política de riscos, de forma a tornar a FBN aderente a legislação vigente.	GAB	Atendida
	Que a Presidência edite portaria, com aval da Procuradoria, crie comitê espelho da Diretoria Colegiada com as atribuições previstas no Decreto nº 9.203/17 (Política de governança) e IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos), considerando-se as peculiaridades da FBN.	PRE	Não Atendida
	Que a CGPA, observados os custos envolvidos, avalie a possibilidade de que dois servidores, no mínimo, sejam capacitados em Tomada de Contas Especial.	CGPA	Monitorando
RAI - 2/2018	Avaliar a possibilidade de retificar a parte da Instrução de Serviço FBN nº 001/2016, de 26/01/2016, no item VII, das sanções, para que este espelhe de forma mais detalhada o rito e os valores na penalidade de multa.	CCD	(*)
	Que o CCD proponha a Presidência da FBN norma que regule o processo de exposição interna de peças do acervo.	CCD	(*)
	Que o CPP, em conjunto com o CCSL, apresente em 180 dias um plano de providências e metas, contemplando recursos de pessoal e material envolvidos, para a ampliação da digitalização dos acervos, submetendo esse a Diretoria Colegiada.	CPP CCSL	(**)
	Que a CGPA avalie colocar uma repetidora da câmera do CFTV de cada acervo para a recepção do próprio acervo, via computador.	CGPA	(*)
	Que a CGPA avalie, em conjunto com a CCSL e o CCD, aprimorar a estratégia de comunicação das regras e procedimentos ao usuário, melhorando a cultura de segurança.	CGPA CCSL CCD	(*)
	Que a CGPA atualize e distribua os telefones uteis da FBN entre os acervos e no restante da casa.	CGPA	(*)
	Que a CGPA avalie a possibilidade de, em parceria com a CCSL e o CPP, realizar um evento anual de capacitação sobre a temática de segurança do acervo, envolvendo os atores de caráter operacional.	CGPA CCSL CPP	(*)
	Reformular as rotinas e equipamentos da recepção da Rua México, de modo a tornar o controle de acesso de pessoas e de chaves mais eficiente.	CGPA	(*)
	Que a CCSL apresente um cronograma de tarefas e recursos a médio prazo, a ser submetido a Presidência da casa, e que dê conta do tombamento dos itens apontados.	CCSL	(*)
	Que a CGPA, em harmonia com a CCSL, realize um cadastramento de usuários que dispõe da credencial de leitor	CGPA CCSL	(*)
	Que a CGPA envie esforços para desembaraçar os processos junto ao CBMERJ, para que não tenhamos mais pendências com aquele órgão regulador.	CGPA	(*)
	Que a CGPA articule exercício de evacuação e combate a incêndio envolvendo todos os atores, inclusive considerando as peculiaridades dos acervos, e a partir deste, que gere um relatório técnico com deficiências e providências necessárias	CGPA	(*)
RAI - 2/2018	Que a CCSL, em parceria com a CGPA, elabore um plano de retirada de tesouros, e que possibilite, diante de um sinistro, orientar a retirada do que é mais valioso.	CGPA CCSL	(*)
	Que a CGPA corrija as situações elétricas deficientes apontadas e	CGPA	(*)



	adote medidas para o aprimoramento das instalações elétricas em relação ao risco de incêndio.		
	Que a CGPA avalie o aprimoramento do controle de presença dos vigilantes e brigadistas nos finais de semana e feriados.	CGPA	(*)
	Que a CGPA avalie a criação de um Plano de Segurança Orgânico.	CGPA	(*)
	Que a CCSL, em harmonia com a Diretoria Executiva, promova uma reformulação na Ouvidoria e no Sítio da FBN e que contemple a temática de obras extraviadas, a título de canal de denúncias.	DEX CCSL	(*)
	Que a CCSL, em harmonia com o Gabinete da Presidência, reestruture a parte do Sítio da FBN na internet que trata de itens desaparecidos.	PRE CCSL	(*)
	Que a CCSL avalie a possibilidade de construir um projeto de médio prazo para inventário dos acervos especiais, com metas, prazos e recursos necessários, submetendo-o a Presidência da casa.	CCSL	(*)
	Que a CGPA adote providências para a implementação de um sistema de prevenção e combate a incêndios no anexo da FBN, aderente aos normativos vigentes.	CGPA	(*)
	Que a CGPA revise as instalações elétricas do anexo da FBN, com vistas a reduzir os riscos de incêndio.	CGPA	(*)
	Que a CGPA contemple nos seus planos de combate a incêndio o Prédio Anexo, realizando exercícios e capacitação do pessoal que lá trabalha	CGPA	(*)
	Que a CGPA avalie incluir câmeras no anexo para monitoramento pelo CFTV.	CGPA	(*)
	Que a FBN inste formalmente a gestão da obra do Ed. Gustavo Capanema sobre os riscos de não aderência as normas de prevenção a incêndio, em especial a ausência de brigadistas e de detectores, reforçando a existência de acervo da FBN no local.	PRE	(*)
RAI - 3/2018	Que o EDA, designe um servidor como fiscal técnico, para que se assegure a retenção das informações necessárias à manutenção do sistema adquirido, com a colaboração da área de TI, assumindo a CGPA a fiscalização administrativa.	EDA	Monitorando
	Que o EDA, com apoio da CGPA, apresente à Presidência da FBN, no prazo máximo de 30 dias, um plano operacional de resolução dos problemas do referido contrato, ouvida a Procuradoria, para que após a aprovação da Presidência, esse plano seja implementado.	EDA	Monitorando
	Que a CGPA, em relação ao contrato nº 04/2018 atribua a atividade de fiscalização administrativa a um fiscal, designando-o formalmente.	CGPA	Atendida parcialmente
RAI - 4/2018	Disponibilizar no sítio da FBN as atas de reunião da comissão de avaliação, com os critérios de pontuação, os pedidos de recursos e reconsideração e os seus julgamentos.	CCD	Atendida
	Que o CCD divulgue no sítio da FBN os dados referentes aos programas de difusão.	CCD	Monitorando(***)
RAI - 5/2018	Que o CPP harmonize os relatórios e providencie um específico, que deverá acompanhar cada nota fiscal, contendo os títulos e a quantidade digitalizada	CPP	Não Atendida
	Que o CPP elabore relatórios gerenciais contendo tempos e prazos, com objetivo de melhorar a gestão e a transparência do que está	CPP	Não Atendida

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 26/03/2020

	sendo digitalizado em relação ao disponibilizado no site da BNDigital.		
RAI - 6/2018	Que a Presidência convoque quinzenalmente as reuniões da Diretoria Colegiada, ajustando a sua rotina gerencial ao disposto no novo regramento.	PRE	Atendida parcialmente
	Que a CGPA adote como procedimento submeter formalmente a Proposta Orçamentária à deliberação da Diretoria Colegiada.	CGPA	Atendida parcialmente

(*) Os Centros reportaram, de uma forma geral, o atendimento parcial às recomendações. Tendo em vista a relevância e importância da adoção de todas as providências para o atendimento pleno efetivo, entendemos pela necessidade da criação de um Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, composto pela Presidência e membros da Alta Administração, para que essas recomendações sejam monitoradas, com follow up mensal, a fim de subsidiar tomadas de decisão da Diretoria Colegiada e Presidente da FBN. Trata-se de assunto sendo também acompanhado pelos órgãos de controle, como o TCU e a CGU, e de muito interesse para a sociedade.

(**) Conforme auditoria realizada, a recomendação foi reiterada, e demandará maior sinergia entre os Centros. Foi realizada reunião inicial neste sentido, na sala da Auditoria Interna, com representantes dos Centros do CPP e CGPA, o que se estenderá aos demais Centros, para que esse planejamento da ampliação da digitalização dos acervos seja tratado pela Diretoria Colegiada, ouvidas as demandas e capacidade operacional de atendimento.

(***) a partir das informações e links informados pelo CCD, consideramos a recomendação foi atendida parcialmente, pois, entre os programas de difusão, incluem-se os dados referentes a bolsas de tradução, objeto da auditoria de que trata o RAI - 4/2018.

EXERCÍCIO 2017			
Relatório	Recomendação	Unidades responsáveis	Situação
Relatório 01/2017	Fazer constar dos autos o balancete mensal de cada mês para conferência da conformidade dos saldos contábeis com os registros patrimoniais e, no caso de inconsistências, fazer constar as devidas justificativas.	CGPA	Monitorando
Relatório 01/2017	Fazer constar do processo de inventário de bens móveis um Relatório do Inventário Analítico com a descrição de todos os bens móveis, e para a sua perfeita caracterização devem estar assim discriminados: a) número de registro patrimonial; b) descrição padronizada (indicação das características físicas, marca, medidas, modelo, tipo, cor, número de série ou numeração de fábrica quando existente, material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias); c) valor (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação) d) estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irre recuperável); e) outros elementos julgados necessários, como o saldo final, após depreciação do bem realizada no período. (Instrução Normativa nº 205, de 08/04/1988, da Secretaria de	CGPA	Monitorando






	Administração Pública-SEDAP).		
Relatório 01/2017	Fazer constar do Relatório do Inventário e em Notas Explicativas, as informações necessárias quanto às inconsistências apresentadas, de forma transparente e detalhada, com as devidas justificativas da impossibilidade de proceder aos acertos antes do encerramento do exercício financeiro.	CGPA	Monitorando
Relatório 01/2017	Fazer constar do Relatório do Inventário as especificações e detalhamento dos itens: “Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiro”.	CGPA	Monitorando
Relatório 01/2017	<p>Fazer constar do Relatório do Inventário as especificações e detalhamento dos itens: “Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiro” e “Peças não incorporáveis a imóveis”, seguindo as seguintes orientações:</p> <p>1) Os bens fisicamente no local e que não estão na listagem, devem ser anotados em listagem a parte devidamente assinada pela comissão e separados da seguinte forma:</p> <p>a) Bens com número de tombamento e descrição;</p> <p>b) Bens sem número de tombamento, descrição, forma de ingresso na FBN, condição de uso, anexando a documentação para regularização;</p> <p>c) Bens sem número de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar sua incorporação.</p> <p>2) Os bens que estão na listagem e que não estejam no local:</p> <p>a) Se transferidos para outro setor, anexar cópia da Nota de Transferência devidamente assinada pelo órgão receptor para alterarmos sua responsabilidade;</p> <p>b) Se transferidos para outro setor e sem documentação fazer listagem para solicitarmos conferência e assinatura do órgão receptor;</p> <p>Que tenham sido descartados como inservível por desfazimento ou encaminhados a sucata em outras ocasiões, ou mesmo transferidos para outro órgão ou Unidade Gestora, cujos documentos não foram devidamente encaminhados para registro no patrimônio, fazer uma listagem contendo número de tombamento, descrição, valor constante no inventário patrimonial e condição de uso como inservível, devidamente assinada pela comissão.</p>	CGPA	Monitorando
Relatório 01/2017	Realizar, ainda no exercício de 2017, registro e controle patrimonial da depreciação dos bens móveis e imóveis da Fundação Biblioteca Nacional, conforme preconizado na Parte II do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais e, caso necessário, providenciar a capacitação dos servidores do Núcleo de Patrimônio. Além disso, deve-se adotar as providências necessárias para a realização da depreciação dos bens móveis e imóveis, a partir da sua obrigatoriedade.	CGPA	Não atendido
Relatório 01/2017	Orientar a CGPA para que em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Finanças e o Núcleo de Patrimônio compatibilize os valores constantes no SIAFI com os valores apresentados no <i>SpiauNet</i> , relativamente aos 9 (nove) imóveis listados pelo Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e, se possível, fazer constar no SIAFI, os valores disponibilizados, por conta corrente. Fazer constar do Relatório da Comissão de Inventário a descrição	CGPA	Monitorando



	dos imóveis compatibilizados com os registros contábeis, justificando as distorções dos valores apresentados entre o SIAFI e o SpiuNet, caso permaneçam.		
Relatório 01/2017	Fazer constar do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis justificativas para inclusão do levantamento feito na Biblioteca Nacional de Brasília, se ocorrido de fato, e caso existam itens patrimoniais da FBN em poder de outras unidades ou terceiros, recomenda-se a adoção dos procedimentos descritos na “recomendação 06” deste Relatório.	CGPA	Monitorando
Relatório 01/2017	Fazer constar do Inventário as justificativas para a diferença entre registros contábeis e patrimonial, bem como providenciar a regularização dos saldos indevidos, caso os itens a que se referem não estejam mais em poder da Unidade. Caso persista a diferença fazer gestões junto às áreas competentes (Núcleo de Patrimônio/DCF/CGPA) para que se proceda aos ajustes necessários, em conformidade com a documentação comprobatória.	CGPA	Monitorando
Relatório 01/2017	Manter controle e guarda de toda documentação necessária para verificação da compatibilidade dos saldos de almoxarifado e de consumo, como: Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA, Balancete Mensal extraído do SIAFI, balancete encerrado em 31/12, relatório extraído do sistema informatizado de controle de estoque de almoxarifado, dentre outros controles existentes.	CGPA	Monitorando
Nota Técnica 01/2017	Pelo exposto, considerando a documentação analisada, recomenda-se a devolução do Processo nº 01430.01430.000720/2012-10 para o Gestor Financeiro, tendo em vista a necessidade de manifestação sobre a regularização das inconsistências financeiras apresentadas pelo Gestor Técnico e elencadas nesta Nota Técnica (item 5.4.), que em sua maioria de cunho financeiro, e ainda, sobre o conjeturado valor residual identificado no Sistema, disponível na conta corrente específica, caso confirmado	CCD	Monitorando
Nota Técnica 01/2017	Posteriormente, fazer constar do relatório de análise, emitir novo Parecer Financeiro destacando a expressão “PARECER FINANCEIRO”, substituir no SICONV e retornar à Presidência para manifestação a respeito da plena e regular aplicação dos recursos públicos, caso comprovado, e fazer constar do SICONV a manifestação final para conclusão.	CCD	Monitorando
Nota Técnica 01/2017	Ante ao encaminhamento do processo para manifestação, recomenda-se, ainda, o acompanhamento da manifestação da Procuradoria Geral na FBN (fl.5501), que trata da constatação e recomendação nº 128184 da Controladoria-Geral da União, OS: 201317080, que deverá ser apensado aos autos após observadas as considerações da área jurídica quanto aos achados de auditoria da CGU e respectivos comprovantes de atendimento.	CCD	Monitorando
Nota Técnica 02/2017	Pelo exposto, considerando o material analisado, recomenda-se diligenciar no sentido de tomada de providências compatíveis com a implementação tempestiva do Sistema CGU-PJ no âmbito da FBN, considerando: o Cronograma elaborado nesta Nota Técnica, baseado na Portaria CGU nº 1.196/2017; o Termo de uso do Sistema CGU-PJ, materiais de apoio e a Política de Uso do Sistema CGU-PJ no âmbito do Ministério da Cultura e de suas Entidades Vinculadas a serem publicados;	CGPA	Monitorando
Nota Técnica 02/2017	Em seguida, providenciar levantamento de procedimentos passíveis de inscrição nos cadastros de pessoas jurídicas sancionadas pela Administração, quais sejam, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e que repousem sobre o disposto no art. 5º e § 3º e § 4º, da Portaria CGU nº 1.196/2017;	CGPA	Monitorando



Nota Técnica 02/2017	Designar, formalmente, os servidores responsáveis pelo desempenho das funções de Coordenador Adjunto e Administrador do Sistema CGU-PJ no âmbito da FBN, bem como, em seguida, encaminhar suas informações ao MTF-CGU;	CGPA	Atendida
Nota Técnica 02/2017	Posteriormente, designar, formalmente, os servidores responsáveis pelo desempenho das funções de Coordenador Adjunto e Administrador do Sistema CGU-PAD no âmbito da FBN, bem como, em seguida, encaminhar suas informações ao Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do Ministério da Cultura e à Coordenação do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGUPAD para registro e publicidade na página do MTF-CGU	CGPA	Atendida
Nota Técnica 04/2017	Pelo exposto, recomenda-se dar conhecimento ao Coordenador Adjunto do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) na FBN e implementar a utilização do instrumento do TAC no âmbito da FBN com o propósito de aumentar a eficiência e racionalizar os investimentos de recursos na atividade correcional;	CGPA	Monitorando
Nota Técnica 04/2017	Em seguida, observar os requisitos e vedações da Instrução Normativa CGU nº 02 de 30/05/2017, quando da celebração de TAC, evitando a declaração de nulidade de TACs eventualmente firmados;	CGPA	Monitorando
Nota Técnica 02/2017	Levantar os processos ainda pendentes de atualização ou impulsos administrativos (tais como, publicação de portarias com a designação de comissões apuratórias, renovação de prazo para conclusão do relatório de comissões apuratórias, análise pendente de relatórios conclusivos enviados à Presidência, monitoramento dos processos encaminhados à Procuradoria por motivo de apresentação, à Presidência, de relatórios inconclusivos pelas referidas comissões e etc) para lançamento no Sistema CGU-PAD;	CGPA	Atendida
Nota Técnica 06/2017	8.2. Desta forma recomenda-se diligenciar no sentido de providenciar os ajustes no site da FBN que seguem elencados abaixo: a) corrigir os subtítulos das seções de acesso à informação padronizando-os, conforme orientado pelo Guia da CGU e, em especial, nos itens nº 7.2; 7.2.4; 7.2.5 e 7.2.6 desta Nota Técnica;		Monitorando
Nota Técnica 06/2017	b) padronizar a quantidade de itens do menu de “Acesso à informação”, dispostos na parte superior da página principal da FBN, no seu rodapé e no endereço eletrônico: www.bn.gov.br/acesso-informacao .	GAB	Atendida
Nota Técnica 06/2017	c) incluir os endereços e telefones atualizados das autoridades e, no caso de DAS - 5 e superior, efetuar a divulgação de suas agendas;	GAB	Atendida
Nota Técnica 06/2017	d) divulgar um organograma da FBN, propriamente dito, e atualizado.	GAB	Atendida
Nota Técnica 06/2017	e) atualizar a Carta de serviços;	GAB	Atendida
Nota Técnica 06/2017	f) remodelar a subseção “ações e programas”, visando ao atendimento de informações mínimas, conforme apontado no item 7.2.2;	GAB	Monitorando
Nota Técnica 06/2017	g) adicionar os documentos relacionados às prestações de contas anuais dos exercícios (relatórios, certificados de auditoria, pareceres do órgão de controle interno), e, como sugestão incluir a manifestação da Diretoria Colegiada sobre a aprovação de contas;	GAB	Atendida
Nota Técnica 06/2017	h) disponibilizar os Relatórios Anuais de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) em até 30 dias após a sua conclusão;	GAB	Atendida

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 26/03/2020

Nota Técnica 06/2017	i) criar página com o título “Prestação de Contas Anuais” no sítio eletrônico da instituição, na seção “Auditorias”, que redirecione para o link do sítio do Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União que divulgue o Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno referentes à Auditoria de prestação de contas do exercício de 2016 da FBN;	GAB	Atendida parcialmente
Nota Técnica 06/2017	j) acrescentar todas as parcerias realizadas pela FBN, impliquem ou não em transferências de recurso financeiro, como mencionado no item nº 7.2.4.1 Nota Técnica;	GAB	Consolidação (Rec. 7,6. item nº 12, Nota técnica nº 01/2016)
Nota Técnica 06/2017	k) disponibilizar links com correto redirecionamento para o Portal da Transparência para divulgar as receitas; a execução orçamentária, o diário de despesas; as despesas com diárias e com passagens da Fundação;	GAB	Monitorando
Nota Técnica 06/2017	l) atualizar as informações oferecidas no Arquivo “Execução orçamentária da FBN”.	GAB	Monitorando
Nota Técnica 06/2017	m) divulgar as licitações e os demais contratos independentes de sua vigência;	GAB	Monitorando
Nota Técnica 06/2017	n) incluir o nome e endereço e telefone da autoridade de monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;	GAB	Monitorando
Nota Técnica 06/2017	8.3. Além dos ajustes mencionados acima deverão ser criadas duas subseções na seção de Acesso à Informação, sendo elas: 1) Participação social – se não houver eventos a ser registrados, deverá ser postado o seguinte texto: “A Fundação Biblioteca Nacional não realizou até o momento, nenhum(a) <forma de participação social>”. 2) Dados abertos - deverão ser divulgados o Plano de dados abertos da FBN e os arquivos que ficarão disponíveis ao público, conforme estabelecido pelo Decreto 8.777/2016 (Anexo VIII).2) Dados abertos - deverão ser divulgados o Plano de dados abertos da FBN e os arquivos que ficarão disponíveis ao público, conforme estabelecido pelo Decreto 8.777/2016 (Anexo VIII).	GAB	Monitorando

EXERCÍCIO 2016			
Relatório	Recomendação	Unidades responsáveis	Situação
Relatório 01/2016	Recomenda-se que doravante designação dos fiscais de contratos, providenciem cópia da Portaria/Decisão Executiva nos respectivos processos, com a devida comprovação de publicação do ato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 31 da IN/SLTI/MP Nº 002/2008 e alterações.	CGPA	Monitorando
Relatório 01/2016	Fazer constar dos autos a documentação conclusiva do resultado da apuração e manter esta Auditoria Interna informada quanto à regularidade junto à empresa contratada, considerando o estabelecido no item 2 do Termo de Referência - Justificativa e Objetivo da Contratação e subitem 2.1. e, ainda, com o fito de dar transparência às ações de execução e apuração, apensar ao processo nº 01430.000726/2016-11 após conclusão.	CGPA	Monitorando






Nota Técnica 01/2016	No que se refere à necessidade da realização de Chamamento Público, mencionado no Parecer da Procuradoria Federal na FBN, deve-se dar novo encaminhamento à área Jurídica para manifestação, considerando o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com a nova redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e, se for o caso, inclusive com a opinião da Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura, tendo em vista que o produto de Arrecadação do ISBN, aprovado pelo então Ministério da Educação e Cultura - MEC em 1978, é uma atividade de natureza singular realizada por uma Entidade Privada reconhecida internacionalmente, conforme citada nos Contratos Internacionais firmados entre a FBN e a Agência Internacional do ISBN, pela prestação de serviços específico do mercado editorial e atuante nessa atividade desde 2003 com a supervisão da Fundação Biblioteca Nacional.	PRESI	Perda de objeto
Nota Técnica 01/2016	" recomenda-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal na FBN, ouvido o Ministério da Cultura, para manifestação, quanto à forma de controle e supervisão dos recursos provenientes da taxa de registro do ISBN, administrado pela Fundação Miguel de Cervantes,...."	GAB	Perda de objeto
Nota Técnica 01/2016	... recomenda-se, após manifestação da douta Procuradoria Federal, providenciar de imediato a denúncia do referido Termo e a abertura de um novo processo para a formalização da parceria estabelecida entre a Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Miguel de Cervantes, por meio de Acordo de Cooperação, conforme disciplinado pela Lei nº 13.019/2014 e alterações."	PRESI	Perda de objeto
Nota Técnica 01/2016	"... recomenda-se o acompanhamento formal das prestações de contas, junto à Fundação Miguel de Cervantes, no que diz respeito aos serviços prestados para o registro do ISBN no Brasil,..."	PRESI	Perda de objeto
Nota Técnica 01/2016	Recomenda-se, ainda, o cumprimento ao artigo 8º da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - divulgando no site da Fundação Biblioteca Nacional todos os termos de cooperação, os contratos e os convênios firmados.	PRESI	Consolidação (Rec. j. item nº 27, Nota técnica nº 06/2017)

A equipe de auditoria interna utiliza a seguinte metodologia para verificar o estágio do atendimento das recomendações:

1. **Atendida:** quando a recomendação foi atendida plenamente em sua concepção;
2. **Atendida parcialmente:** quando a recomendação teve parte de seu escopo atendido;
3. **Não Atendida:** quando não houve nenhuma ação para seu atendimento, ou foi sem efeito;
4. **Monitorando:** quando a recomendação ainda está em fase de acompanhamento pela Auditoria Interna;
5. **Consolidada:** A recomendação aglutinou-se com outra tendo em vista similitude do escopo e da pertinência temática;
6. **Revisada:** A recomendação precisou de ser alterada em função de fato novo, ensejando outra medida de tratamento das fragilidades e dos riscos envolvidos;
7. **Perda de objeto:** Quando a recomendação perdeu o sentido de ser acompanhada pela instituição para os fins originalmente propostos, seja por fatos externos, como internos à entidade.

As recomendações mencionadas serão objeto de novo acompanhamento no exercício de 2020.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 26/03/2020

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho, mesmo com as suas limitações de tempo, permitiu uma visão dos principais achados e a maturidade dos controles, oportunizada pelo acompanhamento das medidas para atender às determinações, recomendações e alertas que foram verificados, as quais, após seu cumprimento, possibilitarão: a) benefícios não financeiros estruturantes, como fortalecer, ainda mais, a competência e missão institucional da Fundação Biblioteca Nacional, a qual possui como valores o Acesso, a Memória, a Pesquisa, o Conhecimento e a Preservação, cuja importância se traduz tanto no âmbito nacional, como internacional; b) benefícios não financeiros de aprimoramento e revisão de controles internos; c) benefícios financeiros, com mitigação de prejuízos resultantes de mau planejamento das contratações, fragilidades em pesquisas de preços, e em fiscalização de contratos, entre outros.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.


JOSÉ ELANO DE ASSIS JUNIOR
Auditor


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor-Chefe